

Declaro aceitar os termos e condições que regem o processo administrativo eletrônico, previstos no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica simples na modalidade cadastrada (login e senha) e tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa. Além disso, declaro ainda:

- I o sigilo da senha de acesso, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;
- II a conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de peticionamento e os constantes do documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e a anexação dos documentos essenciais e complementares;
- III a confecção da petição e dos documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;
- IV a conservação de documentos em papel digitalizados e enviados por meio eletrônico até que decaia o direito da Administração Pública de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados à Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG) para qualquer tipo de conferência;
- V a verificação do recebimento dos documentos transmitidos eletronicamente;
- VI a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da UNIFAL-MG, considerando-se tempestivos os atos praticados até as 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília/DF, independente do fuso horário em que se encontre o usuário externo;
- VII a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações, considerando-se realizadas na data em que efetuar sua consulta no sistema ou não efetuada a consulta conforme legislação pertinente;
- VIII as condições de sua rede de comunicação, o acesso a seu provedor de internet e a configuração do computador utilizado nas transmissões eletrônicas;
- IX a observância dos períodos de manutenção programada, que serão realizadas, preferencialmente, no período da 0 hora dos sábados às 22 horas dos domingos ou da 0 hora às 6 horas nos demais dias da semana, ou qualquer outro tipo de indisponibilidade do sistema;
- X o conhecimento que está ocorrendo tratamento dos meus dados pessoais conforme hipótese prevista no inciso III, do art. 7º, da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD): *pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, observadas as disposições do Capítulo IV desta Lei;* e
- XI o conhecimento do previsto no art. 9º, da LGPD, que tenho o direito ao acesso facilitado às informações sobre o tratamento de meus dados, que deverão ser disponibilizadas de forma clara, adequada e ostensiva acerca de, entre outras características previstas em regulamentação para o atendimento do princípio do livre acesso:

I - finalidade específica do tratamento;

Assinatura e autenticação de documentos no SEI da UNIFAL-MG, como também o peticionamento eletrônico no SEI.

II - forma e duração do tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

Para o cadastro como usuário(a) externo(a), os dados pessoais (endereço, CPF, data de nascimento, telefone e gênero) foram coletados do banco de dados da UNIFAL-MG e inseridos na base de dados do SEI. Após a assinatura ou peticionamento de documentos, a forma de tratamento é definida pelo setor da UNIFAL-MG responsável pelo tipo de processo. A duração do tratamento conforme previsto na Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos das atividades-meio e atividades-fim.

III - identificação do controlador;

Disponível em <https://www.unifal-mg.edu.br/lgpd/>

IV - informações de contato do controlador;

Disponível em <https://www.unifal-mg.edu.br/lgpd/>

V - informações acerca do uso compartilhado de dados pelo controlador e a finalidade;

Definido pelo setor da UNIFAL-MG responsável pelo tipo de processo.

VI - responsabilidades dos agentes que realizarão o tratamento; e

Disponibilizado pelo setor da UNIFAL-MG responsável pelo tipo de processo e no link <https://www.unifal-mg.edu.br/lgpd/>

VII - direitos do titular, com menção explícita aos direitos contidos no art. 18 desta Lei.

Art. 18. O titular dos dados pessoais tem direito a obter do controlador, em relação aos dados do titular por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

I - confirmação da existência de tratamento;

II - acesso aos dados;

III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto nesta Lei;

V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial; (Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019)

VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 desta Lei;

VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;

VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;

IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º desta Lei.

Observação sobre inciso VI: conforme inciso I, do art. 16, da LGPD, é autorizada a conservação dos dados pessoais em cumprimento a obrigação legal. No caso das instituições públicas e de caráter público, a autorização para eliminação foi regulamentada no art. 10, do Decreto nº 10.148, de 2 de dezembro de 2019: **a autorização para a eliminação de documentos de que trata o art. 9º da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, ocorrerá por meio da aprovação das tabelas de temporalidade e destinação de documentos do órgão ou da entidade pelo Arquivo Nacional, condicionada ao cumprimento do disposto nos incisos I, II e V do caput do art. 9º.**

DECLARO ter compreendido e estar de acordo com todos os itens acima.